



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

EDITAL Nº 16/2010

FILIFE MANUEL SEVERINO AFONSO RAMIRES, Presidente da Assembleia Municipal de Olhão, faz saber que:

A Assembleia Municipal de Olhão reunirá em Sessão Ordinária no próximo dia 23 de Dezembro (5ª feira), pelas 21.00 horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, com a seguinte Ordem do Dia:

- 1) Apreciar a informação do Presidente da Câmara sobre a actividade municipal, ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 Janeiro;
- 2) Aprovar, por proposta da Câmara Municipal, as Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2011;
- 3) Aprovar, por proposta da Câmara Municipal, o mapa de pessoal do Município para o ano de 2011, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 5º n.º. 3 da Lei 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e 53º n.º. 2 alínea o) da Lei n.º. 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º. 5-A/2002 de 11 de Janeiro;
- 4) Aprovar, por proposta da Câmara Municipal, a actualização da tabela Geral de Taxas Municipais, ao abrigo da alínea e) do n.º. 2 do art.º. 53º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro;



S.

R.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

- 5) Aprovar, por proposta da Câmara Municipal, a desafecção do domínio público das redes de abastecimento de água para consumo público e de saneamento de águas residuais urbanas, ao abrigo da alínea b) do nº 4 do artº 53º da lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro;
- 6) Autorizar o Município a criar a empresa Municipal Ambiolhão, E.M. e aprovar os respectivos estatutos, nos termos no disposto na alínea l) do nº. 2 do artº. 53 da Lei 169/99 de 18 de Setembro com a redacção que lhe foi dada pela Lei nº. 5-A/2002 de 11 de Janeiro;
- 7) Autorizar a celebração do contrato de gestão entre o Município de Olhão e a Empresa Municipal Ambiolhão, E.M., nos termos no disposto na alínea l) do nº. 2 do artº. 53 da Lei 169/99 de 18 de Setembro com a redacção que lhe foi dada pela Lei nº. 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

Olhão, 17 de Dezembro de 2010

O Presidente da Assembleia Municipal,

(Filipe Manuel Severino Afonso Ramires)